

EDITAL Nº 02, 18 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – MUNICÍPIO POÇOS DE CALDAS/ MG

A 1ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE POÇOS DE CALDAS, com fundamento no Convênio firmado com Instituição de Ensino Superior e Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, além das demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários,

RESOLVE;

ABRIR o **2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para o preenchimento de vagas de ESTAGIÁRIO(a) de nível superior, da área de Direito, da Polícia Civil de Minas Gerais, Poços de Caldas, em conformidade com o convênio firmado entre a Polícia Civil, a Prefeitura Municipal e a Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo **02 (duas) vagas remuneradas e 14 (catorze) não remuneradas** (ingressando no cadastro de reserva do corpo de estagiários da Instituição).

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 1º. Ao corpo de estagiários incumbe prestar auxílio direto ao Delegado de Polícia Civil, no exercício de atividade típica de Polícia Judiciária e, **em nenhuma hipótese, implicará vínculo empregatício com a Polícia Civil.**

Art. 2º. A jornada de atividade em ESTÁGIO REMUNERADO será de **30 (trinta) horas semanais**, distribuídas, preferencialmente, no **período vespertino**, de **6 (seis) horas diárias**, no horário de expediente da Polícia Civil de Poços de Caldas, (8h30min até às 18h30min), sem prejuízo das atividades discentes. O candidato aprovado, a depender do período matriculado, escolherá o período de estágio.

§1º A jornada de atividade em ESTÁGIO NÃO REMUNERADO será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas, preferencialmente, em dois períodos (matutino e vespertino), de **4 (quatro) horas diárias**, no horário de expediente da Polícia Civil de Poços de Caldas (8h30min até às 18h30min), sem prejuízo das atividades discentes.


Maria Cecília Gomes Flora
Delegada Regional
MASP 1 145 164-8

Cleyson Rodrigo Brene
Delegado de Polícia Civil
Masp. 1.188.483 - 0



§2º Durante o período de férias universitárias, a jornada diária de estágio poderá estender-se até o máximo de 6 (seis) horas, mediante solicitação do Delegado de Polícia Gestor e anuência da Coordenação do Curso de Direito da respectiva Instituição.

§3º O(a) estagiário(a) será avaliado(a) com periodicidade de 6 (seis) meses, em relatórios encaminhados à Instituição de Ensino, podendo ser desligado em caso de rendimento insatisfatório (a critério da comissão).

Art. 3º. O estágio terá a duração não inferior a 01 (um) semestre letivo e não superior a 02 (dois) anos, sendo que no Termo de Compromisso constará o período de sua duração, a data de seu início e término.

Art. 4º. Disponibilizamos **04 (QUATRO) VAGAS de estágio remuneradas e 14 (ATORZE) VAGAS não remuneradas (COM CADASTRO DE RESERVA COM VALIDADE DE UM ANO)**, sendo assegurado ao estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias universitárias.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. **As inscrições serão gratuitas** e realizadas do período entre os dias **21 a de 31 de março de 2022**, pelo seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczsNaGghxX9je8_YVCgQ9zZl6AkI5-uCNuPa4K1CovuOaE4A/viewform?usp=sf_link

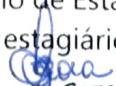
Deverão constar as seguintes informações: **nome completo; documentos pessoais (RG e CPF); Instituição de Ensino, período matriculado; período de interesse (matutino ou vespertino).**

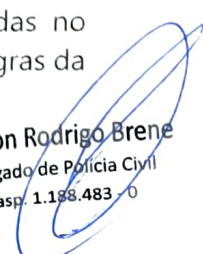
Art. 6º. Constitui requisito para a inscrição estar o candidato regularmente matriculado em Curso de Direito.

§1º Na data da assinatura do termo de compromisso (inclusão no programa de estágio) o candidato deverá estar matriculado, pelo menos, no 3º (terceiro) período do Curso de Direito.

§ 2º A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para a Administração, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Processo Seletivo na fase em que se encontre.

Art. 7º. A inscrição do candidato implica aceitação das normas contidas no presente processo seletivo, no Termo de Convênio de Estágio e demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários.


Maria Cecília Gomes Flora
Delegada Regional
MASP | 145 164-8


Cleyson Rodrigo Brene
Delegado de Polícia Civil
Masp. 1.188.483-0

III - DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 8º. São incompatíveis com o estágio da Polícia Civil de Minas Gerais - Poços de Caldas o exercício de atividades concomitantes no Ministério Público, no Poder Judiciário, na Advocacia, pública ou privada, ou em estágios nessas áreas.

IV – DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 9º. O exame de seleção consistirá nas seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA: prova objetiva e subjetiva de conhecimentos específicos;
- b) 2ª ETAPA: investigação social.

§1º A parte objetiva da prova de conhecimentos específicos conterà 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo cada qual 1,0 (um) ponto. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (A, B, C ou D), abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Processual Penal e Lei Orgânica da Polícia Civil – Lei Complementar 129, de 2013, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I, que passa a integrar o presente edital.

§3º Estará automaticamente eliminado do certame o candidato que não atingir a nota de corte na prova objetiva de múltipla escolha, representada por um mínimo equivalente ao percentual de 50% do total de questões ou 05 (cinco) pontos.


§4º A prova subjetiva constitui-se de questão dissertativa, sobre temas atuais, e levará em consideração a linguagem jurídica, domínio de recursos linguísticos e gramaticais e concatenação de ideias.

§5º Estarão classificados para a 2ª etapa da seleção os candidatos cujas notas na prova objetiva + subjetiva corresponderem às 20 (vinte) maiores entre os que realizarem a prova escrita, bem como todos aqueles empatados com o 20º (vigésimo) colocado.

Art. 10. Na fase de Investigação Social poderão ser eliminados os candidatos que apresentarem **conduta incompatível com a atividade da Polícia Civil**, conforme pesquisa sobre a vida pregressa.

V – DAS PROVAS

Art. 11. A prova (objetiva e subjetiva) será realizada no **dia 06 de abril de 2022, no horário das 14h às 16h horas**, R. Geraldo da Costa Abrantes, 200 - Parque Pinheiros, Poços de Caldas – MG (SEST SENAT).


Maria Cecília Gomes Flora
Delegada Regional
MASP 1 145 164-8


Cleyson Rodrigo Brene
Delegado de Polícia Civil
Masp. 1.188.483 - 0

Art. 12. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade, ficando eliminado o candidato que não se apresentar na hora designada.

Art. 13. O tempo de realização da prova será de **2 (duas) horas**, vedando-se a consulta de qualquer natureza, inclusive à legislação, e a falta desta observância acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Art. 14. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes: 1 – maior período no qual esteja matriculado, 2 – maior idade.

VI - DAS VAGAS

Art. 15. O concurso conta com a previsão inicial de **02 (duas) vagas remuneradas**, atribuídas ao primeiro e segundo lugares do certame, e **14 (catorze) vagas não remuneradas**, com cadastro de reserva para novas vagas que surgirem ao longo do período de um ano.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, até igual período, a critério da Instituição, a contar da data do Edital de homologação.

Art. 17. O candidato que não comparecer à convocação para início do estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis, será considerado desistente.

VIII - DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 18. A Comissão Examinadora será composta pelos delegados de polícia Dr. Cleyson Rodrigo Brene (Coordenador do Estágio) e Dra. Maria Cecília Gomes Flora (Delegada Regional da 1ª Delegacia Regional de Poços de Caldas).

Art. 19. À Comissão Examinadora compete conduzir a realização da prova, atribuir notas, julgar recursos e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.


Maria Cecília Gomes Flora
Delegada Regional
MASP 1 145 164-8


Cleyson Rodrigo Brene
Delegado de Polícia Civil
Masp. 1.188.483 - 0

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O estagiário, ao final do tempo de estágio, fará jus à Declaração expedida pela Polícia Civil MG/ Poços de Caldas.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Art. 22. Em razão da pandemia mundial decorrente da Covid-19, todos os protocolos sanitários serão exigidos no momento da aplicação da prova presencial.

PUBLIQUE-SE.

Poços de Caldas, 18 de março de 2022.


Cleyson Rodrigo Brene
Delegado de Polícia Civil
Masp. 1.188.483 - 0

CLEYSON RODRIGO BRENE
Coordenador do Estágio
Delegado de Polícia


MARIA CECÍLIA FOMES FLORA
Delegada Regional da 1ª DRPC
Delegada de Polícia

Maria Cecília Gomes Flora
Delegada Regional
MASP 1 145 164-8

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA POLÍCIA CIVIL – MUNICÍPIO POÇOS DE CALDAS

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º e incisos da CF/88).

DIREITO PENAL:

Parte Geral (art. 13 a 31, CP); Parte Especial (art. 121 a 159, CP)

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Do inquérito policial (arts. 4º a 23 do CPP). Lei 9.099/95 (arts. 60, 61 e 69). Lei 11.340/06 - Maria da Penha (arts. 5º; 10 a 12-C; 18 a 24-A).

LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS: Lei Complementar 129, de 2013 (arts. 1º ao 3º; art. 76; e ANEXO II).